



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N. 254, DE 2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 28 DE 2022

PROPOSIÇÃO: Outorga a Medalha "Osmar Xiquinho Zimmermann", ao Esportista Cascavelense Elielson Rodrigues.

PROPONENTE(S): Vereador Policial Madril/PSC

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

I – RELATÓRIO

RECEBIDO EM:
13/12/22 às 11:10
WILLIAM
DIRETORIA LEGISLATIVA

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado visa outorgar a Medalha "Osmar Xiquinho Zimmermann", ao Esportista Cascavelense Elielson Rodrigues, em homenagem à sua luzida trajetória frente a modalidade de paraciclismo, elevando e colocando Cascavel em destaque no cenário esportivo Municipal, Estadual e Nacional

É o necessário relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à iniciativa, não se vislumbra impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF.

Ademais, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 29, inciso XIV, atribui competência exclusiva da Câmara, e indelegável:

Conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade.

Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná - Fone (45) 3321-8800
Fax (45) 3321-8881 – www.camaracascavel.pr.gov.br - E-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Prevê ainda o Regimento interno:

Art. 30. São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:

...

XV - conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 44, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais que impeçam a regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 28/2022, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL

Mazutti
Vereador/PSC/Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade acompanha o voto do Eminentíssimo Relator e opina pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 28/2022.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 13 de dezembro de 2022.

Cidão da Telepar
Vereador /PSB

Pedro Sampaio
Vereador/PSC